

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

REGIMENTO INTERNO

ESCOLA EB1



**Ano Letivo
2018/ 2019**

1 -INTRODUÇÃO

O bom funcionamento da Escola depende da participação de todos os membros da comunidade escolar que a constituem.

É necessário, assim, o cumprimento dos deveres e o respeito pelos direitos de cada um, bem como a participação e o empenho de todos, para que seja útil este regulamento e possível a sua aplicação.

Destina-se a estabelecer as normas de funcionamento da E.B.1 durante o ano letivo de 2018/2019, e a regulamentar a utilização das áreas que a constituem, para que haja eficiência e rentabilidade dos serviços.

2 -LOCALIZAÇÃO E CARATERIZAÇÃO DA ESCOLA

A E.B.1 fica situada no Largo do Castanheiro, Freguesia de Freixo de Espada à Cinta.

O seu espaço físico é composto por:

Um edifício com sete salas de aula, distribuídas por dois pisos, havendo três salas no 1º piso e quatro no 2º, no qual se encontra também a sala de professores e a Sala de Leitura. O acesso a este piso faz-se por um lance de escadas ou por um elevador, que só é usado em caso de necessidade dos utentes.

Existem 5 casas de banho no 1º piso (2 para crianças e duas para os adultos) e 1 para crianças portadoras de deficiência motora.

A área central é formada por um hall, uma arrecadação, receção e saleta para fotocopiadora e telefone.

O espaço circundante destina-se ao recreio.

Existem dois cobertos destinados ao recreio em dias de chuva, e, parte de um deles foi fechado, para funcionamento da sala de informática, devido à falta de espaço físico adequado.

Em relação aos recursos pedagógicos – didáticos, a escola está equipada com:

- Sala de leitura, revistas, brochuras;
- Computadores;
- Uma impressora/fotocopiadora;
- Material didático diverso;
- Televisores;
- CD
- Quadros interativos

3 – HORÁRIO DA COMPONENTE LETIVA

Manhã	Tarde
9:00 – 12:30	13:45 – 17:00

Horário dos Intervalos

Manhã	Tarde
10:30 – 11:00 (30 minutos)	15:45 – 16:00 (15 minutos)

Horário das AEC

Tarde
16:00 – 17:00

Calendário Escolar

Período	Início	Fim	Interrupção
1º	14 de setembro	14 de dezembro	17 de dezembro a 2 de janeiro
2º	3 de janeiro	5 de abril	4 a 6 de março
3º	23 de abril	21 de junho	8 a 22 de abril

4 - ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS POR TURMAS E SALAS

TURMA	ANOS	Nº DE ALUNOS	SALA
A	1º	24	1
B	2º	24	5
C	3º	13	4
D	3º	14	7
E	4º	21	2

5 - REGIME DE FUNCIONAMENTO

5.1- Professores titulares de turma

Professoras de assessoria pedagógica/turma Fénix

Professora da Educação Especial

Professores/técnicos das AEC

Assistentes Operacionais

5.2 – Apoio Educativo

Os professores do apoio educativo/ assessorias, darão apoio aos alunos dentro da sala de aulas, e sempre que necessário e que seja mais rentável para os alunos poderá ser feito numa sala à parte.

6 - ORGÃOS DE GESTÃO DA ESCOLA

Coordenadora de Estabelecimento

Fábia da Natividade Esteves Raposo Andrade

Competências da Coordenadora da Escola

Compete, de um modo geral, à Coordenadora:

- a) Coordenar as atividades educativas do Estabelecimento, em articulação com a Diretora do Agrupamento;
- b) Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretora;
- c) Veicular as informações relativas a pessoal docente, não docente e alunos;
- d) Promover e incentivar a participação dos pais e encarregados de educação, das Organizações/Instituições locais e da Autarquia, nas atividades educativas.
- e) A Coordenadora de Escola reúne sempre que necessário com os professores e com as assistentes operacionais.

7-COORDENADOR DE DEPARTAMENTO CURRICULAR/CONSELHO DE DOCENTES

João de Deus Vargas

- Organização e funcionamento do conselho de docentes

O Conselho de Docentes é constituído por todos os docentes do 1º ciclo e pela educadora do Jardim de Infância que fazem parte do Agrupamento, e, reúnem ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Destas reuniões serão lavradas atas, de acordo com o regimento daquele órgão pedagógico.

8 - REUNIÕES COM OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Os professores reunirão com os Encarregados de Educação, no início do ano letivo. Ao longo do ano, cada docente convocará as reuniões que considerar necessárias.

8.1 - Atendimento aos Encarregados de Educação

O atendimento aos Encarregados de Educação será semanal (1 hora) conforme a marcação do horário que o professor titular de turma tenha definido, dando dele conhecimento aos encarregados de educação.

9 – NORMAS GERAIS

9.1- Regras da utilização dos espaços:

- O edifício escolar abre ao público, todos os dias úteis, às 8 h 30 min e encerra às 17 h 30 min.
- É permitida a entrada na escola a partir das 8h 30m aos alunos das aldeias, por ser esta a hora a que chegam no transporte, não podendo ficar sozinhos fora do espaço escolar e excepcionalmente aos alunos da vila quando devidamente justificado por escrito, pelos encarregados de educação. Esta informação será dirigida à Diretora do Agrupamento.
- As entradas e saídas das salas de aula são assinaladas por toques de campainha.
- É proibida a circulação de Pais e Encarregados de Educação nos corredores de acesso às salas de aula, sem prévia autorização.
- Têm acesso à escola os Pais e Encarregados de Educação, ou qualquer pessoa que tenha assuntos de interesse a tratar, devendo para tal, dirigir-se ao portão principal onde será atendido por um funcionário em serviço, que solicitará a identificação, bem como informação do assunto. Não lhes é permitido, no entanto, o acesso às salas de aula. É vedada a entrada no recinto da escola aos Encarregados de Educação, nos horários coincidentes com a entrada e saída de alunos, bem como, durante os intervalos das atividades letivas. Excetua-se os encarregados de educação dos alunos portadores de deficiência e situações pontuais de urgência comprovada.
- Os Pais e Encarregados de Educação dos alunos do primeiro ano podem acompanhar os seus educandos à porta da sala de aula, durante a primeira semana de aulas.
- Não é permitida aos alunos a saída da escola durante o período letivo.
- O apoio às salas de aula, áreas de circulação e recreio é efetuado pelas assistentes operacionais.
- A vigilância dos intervalos é feita pelas assistentes operacionais e por professores.
- As assistentes operacionais cumprem ordens emanadas dos seus superiores hierárquicos, que devem ser acatadas por todos os utentes da escola.
- Qualquer estrago, accidental ou intencional, nas instalações da escola, deve ser comunicado ao assistente operacional e/ou professor, que comunicará ao Coordenador de Escola.

- É expressamente proibida qualquer iniciativa da parte do aluno para recuperar objetos que se encontrem no exterior do recinto, nomeadamente bolas; o aluno deve comunicar o facto ao funcionário que resolverá a situação.
- Com exceção de declarações comprovativas da presença dos Encarregados de Educação na escola, qualquer outro assunto deve ser tratado junto dos serviços administrativos da escola sede (EB2,3 de Freixo de Espada à Cinta).
- Os serviços administrativos da escola sede cumprem o horário das 9 h 00 m às 12 h 30 m e das 13 h 30 m às 17 h 00 min.
- Sempre que o aluno falte, o Encarregado de Educação deve apresentar a justificação de faltas na caderneta do aluno, ao professor da turma, no prazo máximo de 3 dias úteis.
- A utilização de telemóvel e aparelhos eletrónicos é interdita aos alunos na escola.
- Sempre que o aluno não cumpra a regra anterior, os aparelhos ser-lhes-ão confiscados e entregues à Coordenadora da Escola, junto da qual o encarregado de educação deverá reclamar.
- O aluno portador de objetos de valor considerável, é responsável pela respetiva guarda.

9.2-Entradas e saídas no/do edifício escolar

- A entrada e saída do recinto da escola faz-se pelo portão do fundo do recinto.
- O referido portão abre 15 minutos antes do início das aulas, do período da manhã. Os alunos deverão esperar pela abertura das salas de aula no átrio coberto.
- Fora dos períodos de abertura, os alunos deverão acionar a campainha existente junto do portão lateral e esperar pela sua abertura.

9.3-Educação Física

As aulas de Educação Física decorrem no complexo gimnodesportivo, estádio de futebol, numa sala do auditório ou na sala de aulas; estas aulas são coadjuvadas por um técnico da Câmara Municipal.

As deslocações ao complexo gimnodesportivo e outras instalações, são realizadas de autocarro, da responsabilidade da Câmara Municipal, e a utilização do espaço é da responsabilidade do professor da disciplina.

É obrigatório o uso de equipamento adequado à sua prática.

As crianças são acompanhadas por uma assistente operacional e pelo professor titular da turma.

10- DIREITOS DOS ALUNOS

O aluno tem direito a:

- Ser aceite e respeitado por todos;

- Direito de receber integralmente as aulas que constam do seu currículo escolar;
- Direito de ser ajudado na resolução dos seus problemas escolares e pessoais e de ser esclarecido sempre que tiver dúvidas;
- À educação mais adequada à sua idade e à sua formação como pessoa e como cidadão;
- A utilizar os espaços que lhe são/ estão destinados;
- A utilizar equipamentos e material adequados;
- À assiduidade e pontualidade dos seus professores/educadores;
- Aos intervalos constantes do seu horário;
- Ser avaliado no aproveitamento escolar com objetividade;
- Ser informado sobre as normas escolares;
- Ter conhecimento daquilo que vai aprender;
- Conhecer os critérios de avaliação;
- Seguro escolar;
- Serviços Sociais e Assistências:
- Ação social escolar;
- Distribuição do suplemento alimentar;
- Contribuição para a aquisição de material escolar.

11 - DEVERES DOS ALUNOS /Sala de aula

O aluno tem o dever de:

- Ser assíduo e pontual;
- Dever de comunicar ao professor ou ao funcionário presente qualquer dano ou anomalia verificada;
- Dever de não permanecer no interior das salas de aula imediatamente após o toque de entrada.
- Dever de trazer diariamente o material indispensável à realização dos trabalhos escolares;
- Respeitar os colegas;
- Respeitar os professores;
- Levantar o braço para falar;
- Falar um de cada vez;
- Falar em voz baixa;
- O caderno diário deve estar limpo e organizado, bem como o local de trabalho;
- É proibido o uso do telemóvel na sala de aula;
- Não levantar do lugar sem autorização;
- Assumir uma atitude ativa e participativa nos trabalhos a realizar e de cooperação e ajuda para com os colegas;
- Participar nas atividades desenvolvidas pelo agrupamento;
- Não bater nos colegas (em caso de indisciplina grave o aluno pode ser sujeito a suspensão temporária);
- Estar limpo e asseado;
- Ser arrumado;
- Não sujar a sala de aula e o recinto escolar;
- Não atirar objetos pelo ar;

- Participar nas tarefas escolares, estando com atenção nas aulas;
- Não estragar os trabalhos dos outros;
- Não distrair os colegas;
- Não dizer palavrões;
- Fazer sempre os trabalhos de casa;
- Não trazer brinquedos perigosos para a escola;
- Cumprir as medidas corretivas que lhe tenham sido aplicadas, de acordo com as orientações que lhe forem dadas (saída da sala de aula e definir atividades que o aluno deve desenvolver nesse período de tempo com as assistentes operacionais).

12 - PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

12.1 - São direitos dos pais e encarregados de educação:

- Participar na vida do Agrupamento de Escolas e nas atividades da Associação de Pais e Encarregados de Educação.
- Informar-se, ser informado sobre todas as matérias relevantes no processo educativo do seu educando.
- Ser convocado para reuniões com o professor titular da turma e ter conhecimento da hora semanal de atendimento.
- Ser informado, no final de cada período escolar do aproveitamento e do comportamento do seu educando.
- Participar, a título consultivo, no processo de avaliação do seu educando, ou sempre que as estruturas de orientação educativa o considerem necessário.
- Articular a educação na família com o trabalho escolar.
- Cooperar com todos os elementos da comunidade educativa no desenvolvimento de uma cultura de cidadania, nomeadamente através da promoção de regras de convivência na escola.
- Conhecer o regimento interno.

12.2 - São deveres dos pais e encarregados de educação:

- Informar-se sobre todas as matérias relevantes no processo educativo do seu educando.
- Comparecer na escola ou agrupamento de escolas quando para tal for solicitado
- Colaborar com os professores no âmbito do processo do ensino - aprendizagem do seu educando.
- Articular a educação na família com o trabalho escolar.
- Cooperar com todos os elementos da comunidade educativa no desenvolvimento de uma cultura de cidadania nomeadamente através da promoção de regras de convivência na escola ou no agrupamento de escolas.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento do dever de assiduidade e pontualidade do seu educando.
- Participar nas reuniões convocadas pelos órgãos de administração e gestão e pelas estruturas de orientação educativa, bem como pela associação de pais e encarregados de educação.

13- VISITAS DE ESTUDO E/OU SAÍDAS DA ESCOLA

As visitas de estudo e/ou saídas da escola que impliquem a alteração do horário, carecem de autorização escrita dos encarregados de educação.

Devem ser objeto de planificação/ análise em conselho de docentes.

As saídas da escola, dentro da vila de Freixo, e que sejam impossíveis de planificar a médio prazo, devem ser comunicadas, no dia anterior, à Diretora do Agrupamento.

14- VIGILÂNCIA DOS RECREIOS

Os recreios serão vigiados todos os dias, por professores e pelas assistentes operacionais.

15 -ORGANIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO PESSOAL NÃO DOCENTE

15.1- Tarefas atribuídas

As Assistentes Operacionais, cumprem o horário estabelecido estando-lhe atribuídas as seguintes tarefas:

- Limpar o espaço escolar;
- Vigiar as instalações escolares;
- Distribuição do leite escolar;
- Acompanhar os alunos à cantina (almoço);
- Acompanhar os alunos à Educação Física;
- Acompanhar os alunos sempre que tenham que se ausentar da escola por motivos imprevistos;
- Vigiar os recreios;
- Auxiliar em visitas de estudo;
- Zelar pelo material pedagógico da Escola;
- Colaborar na confeção de materiais pedagógicos;
- Zelar pelo bom funcionamento da fotocopiadora e telefone.

15.2 – Horário das Assistentes Operacionais

O horário de duas assistentes operacionais é rotativo e o das restantes é fixo.

Este regimento foi aprovado em reunião de departamento curricular/conselho de docentes no dia 12 de novembro de 2018

A coordenadora de estabelecimento

Fábia Raposo Andrade